



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia seis de agosto
2. de mil novecentos e oitenta e cinco (6.8.1985), nesta cidade
3. de do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelen-
4. tíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
5. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Ca-
6. valcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Ca-
7. margo; Juízes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos
8. Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: Dou-
9. tor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Do
10. mingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral, Douto
11. ra Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ivancil Cons-
12. tantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta
13. a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa.
14. o Desembargador Presidente leu requerimento subscrito pelo
15. Juiz, Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra, datado de 30
16. de julho p.findo, solicitando dispensa das funções de Juiz
17. Eleitoral da 4a zona, que vem exercendo desde fevereiro de
18. 1966. DESPACHO: "Lido em sessão." Por unanimidade de votos
19. o TRE aprovou a indicação feita pelo Des. Presidente do
20. Dr. Aluiz Tenório de Brito para a titularidade da 4a zona
21. eleitoral. Acolheu ainda, o TRE, à unanimidade, proposta
22. do Desembargador Presidente de inserção em ata de voto de
23. aplausos e reconhecimento pela atuação do Dr. Clemenceau
24. Dutra de Almeida Lyra como titular da 4a zona eleitoral, du-
25. rante mais de 19 anos. Ressaltou, S.Exa. as qualidades da-
26. quele Juiz: homem probo, honesto e íntegro honrando, no e-
27. xercício do cargo, a Magistratura pernambucana. A homena-
28. gem associou-se a Procuradoria Regional Eleitoral, determi-
29. nando-se que da mesma se desse ciência ao Dr. Clemenceau
30. por ofício. Chamou, a seguir, S.Exa. o Desembargador Presi-
31. dente, a julgamento, o primeiro processo em pauta que foi
32. o adiante descrito: PROCESSO nº 55/85, Classe III. Relator:
33. Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa. O Presidente do Diretório
34. do PMDB na 6a zona - Recife, impetrando mandado de se-
35. gurança contra ato praticado pelo Juiz Eleitoral da 6a zo-
36. na. Após o relatório usou da palavra o Adv. Zelândio Mar-
37. ques, representando o Impetrante, seguido pelo Adv. Jaime
38. Menezes, que fez um adendo à defesa do seu antecessor. Logo
39. após usou da palavra o Adv. Edson Miranda, que falou em
40. nome do litisconsorte passivo. Foi apreciada, em seguida, u
41. ma primeira preliminar, suscitada pela Procuradoria Regio-
42. nal, de capacidade legitimatória do impetrante, rejeitada
43. à unanimidade, pelo TRE. Uma segunda preliminar, também
44. suscitada pela Procuradoria Regional, de haver o impetran-
45. te recusado fornecer os elementos indispensáveis à citação



[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. dos litisconsortes, foi unânimemente rejeitada pelo TRE.
 47. DECISÃO: Preliminar e unanimemente resolveu o TRE pela
 48. extinção do julgamento do processo, não decidindo quanto
 49. ao mérito. Chamado a julgamento o segundo feito em pauta
 50. usou da palavra o seu relator, Juiz Dr. Etério Ramos Gal
 51.vão Filho. Tratava-se do seguinte: PROCESSO nº 56/85, -
 52. Classe III. O Presidente do Diretório do PMDB na 1a zona
 53. do Recife impetrando mandado de segurança contra ato pra
 54. ticado pelo Juiz Eleitoral da 1a zona, pelos motivos que
 55. expõe. Antes de iniciar o relatório do feito, S.Exa. o Ju
 56. iz Relator levantou uma questão de ordem, lendo petição
 57. do Presidente da Comissão Executiva do Diretório da 1a
 58. zona requerendo desistência do Mandado de Segurança. Dis
 59. se, o Dr. Etério Ramos Galvão Filho acolher a petição, em
 60. preliminar. Usou da palavra o Adv. Jaime Menezes dizendo
 61. da inautenticidade do requerimento, tendo em vista que a
 62. ata que dava competência ao requerente de solicitar a de
 63. sistência era falsa. Rebateu as razões do seu antecessor
 64. o Adv. Edson Miranda. Após colher esclarecimentos da Pro
 65. curadoria Regional, S.Exa. o Desembargador Gabriel Luce
 66. na Cavalcanti propôs que se apensasse o mandado de segu
 67. rança ao processo de registro do Diretório Zonal, pela
 68. conexão dos mesmos não tendo a referida proposição sido
 69. acolhida. Acolheu, todavia, o TRE, proposição do Juiz,
 70. Dr. Romualdo Marques Costa de adiar o julgamento do pre
 71. sente feito para que o Relator pudesse melhor examinar
 72. os novos documentos apresentados. Decisão unânime. Nada
 73. mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que,
 74. para constar, eu, *[Handwritten signature]* Diretor-Geral
 75. da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devida
 76. mente assinada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J. Fernando J. Amargo

[Handwritten signature]
Edson Menezes